



EDITAL N° 06/2025 - PROEC - CADASTRO DE AVALIADORES E AVALIADORAS *AD HOC*, SEM VÍNCULO COM A UFPR, PARA ANÁLISE DE AÇÕES DE EXTENSÃO CANDIDATAS A EDITAIS ESPECÍFICOS

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições, realiza Edital com a finalidade de cadastro de avaliadores e avaliadoras *ad hoc*, sem vínculo com a UFPR, para avaliação de ações de Extensão candidatas a editais específicos de fomento e desenvolvimento da Extensão.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna público Edital para cadastro, através de inscrição e seleção, de avaliadores e avaliadoras *ad hoc*, sem vínculo com a UFPR, para análise de ações de Extensão candidatas a editais específicos de fomento e desenvolvimento da Extensão.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Criar um banco de avaliadores e avaliadoras *ad hoc*, sem vínculo com a UFPR, para avaliar ações de Extensão candidatas a editais específicos de fomento e desenvolvimento da Extensão, nas seguintes áreas temáticas: I - Comunicação; II - Cultura; III - Direitos Humanos e Justiça; IV - Educação; V - Meio Ambiente; VI - Saúde; VII - Tecnologia e Produção; VIII – Trabalho;
- 1.2 Qualificar e fortalecer as análises das ações de Extensão na UFPR, por intermédio da sistematização dos procedimentos que orientam as ações de avaliadores e avaliadoras.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 As pessoas cadastradas comporão banco de avaliadores e avaliadoras *ad hoc*, de todas as áreas de Extensão, por um período de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos;
- 2.2 Os avaliadores e as avaliadoras *ad hoc* contribuirão na emissão de pareceres para ações de Extensão submetidas através de editais elaborados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPR (PROEC/UFPR) e receberão convite para atuarem na avaliação sempre que houver necessidade desta colaboração;
- 2.3 As atividades de avaliação não serão remuneradas;
- 2.4 A pessoa que avaliou receberá uma declaração por sua atuação.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Ser servidor público ativo / servidora pública ativa ou servidor inativo / servidora inativa do quadro permanente de Instituição de Educação Superior brasileira ou ser estudante de pós-graduação stricto sensu de Instituição de Ensino Superior brasileira, devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) e, em qualquer caso, não possuir nenhum vínculo com a UFPR;
- 3.2 Possuir formação acadêmica em nível superior;
- 3.3 Ter experiência em atividades de Extensão como: I - coordenação de projeto ou programa de Extensão ou; II - coordenação de curso ou evento de Extensão ou; III - colaboração/equipe organizadora de projeto ou programa de Extensão ou; IV - colaboração/equipe organizadora de curso ou evento de Extensão ou; V - avaliação de atividades extensionistas ou; VI - Gestão da política de Extensão Universitária; VII - representante em Comitê ou Câmara de Extensão;
- 3.4 A escolaridade e a experiência em atividades de Extensão devem estar devidamente cadastradas no currículo da plataforma Lattes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA PROEC

- 4.1 Manter em absoluto sigilo o nome da pessoa avaliadora;
- 4.2 Encaminhar às pessoas avaliadoras apenas projetos relacionados à área indicada no momento do cadastro;
- 4.3 Informar o cronograma e disponibilizar formulários, procedimentos, critérios avaliativos e orientações para a avaliação;
- 4.4 Contatar, sempre que houver necessidade, as pessoas avaliadoras cadastradas, conforme área da ação de Extensão a ser avaliada;
- 4.5 Fornecer declaração para a pessoa avaliadora após participação em ação de avaliação.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA PESSOA AVALIADORA

- 5.1 Cumprir o prazo estabelecido para cada avaliação;
- 5.2 Manter sigilo absoluto em relação à avaliação, durante e após os procedimentos avaliativos;
- 5.3 Ser imparcial em relação à avaliação, devendo recusar qualquer tipo de avaliação em que haja conflito de interesses;
- 5.4 Seguir as orientações da PROEC quanto ao processo de avaliação;
- 5.5 Confirmar a disponibilidade para realizar a avaliação em até 48 horas (quarenta e oito) após o recebimento de e-mail com a solicitação de avaliação a ser enviado pela Coordenadoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPR (COEX/PROEC/UFPR).
- 5.6 Comunicar imediatamente a COEX/PROEC pelo e-mail coex@ufpr.br caso seu vínculo junto a IES seja encerrado durante a vigência deste edital ou caso não deseje mais fazer parte deste cadastro de avaliadores ad hoc.

5.7 Comunicar a COEX/PROEC pelo e-mail coex@ufpr.br caso haja necessidade de alteração dos dados de seu cadastro (e-mail / telefone).

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PESSOA AVALIADORA

6.1 Ter preenchido o formulário de inscrição do cadastro, conforme item 7.2;

6.2 Atender aos requisitos do item 3;

6.3 Ter o currículo Lattes atualizado no momento de inscrição a este Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições a este Edital ocorrerão de 03/11/2025 a 27/11/2025;

7.2 As inscrições serão efetuadas com o preenchimento do formulário de inscrição ao Cadastro de Avaliadores e Avaliadoras *ad hoc* - Extensão UFPR, disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/Yjau7Yw8jh>, que poderá ser acessado também pela página www.proec.ufpr.br.

7.3 A inscrição feita pelo avaliador ou avaliadora implica em conhecimento e aceitação dos termos presentes neste edital;

7.4 Serão aceitos os inscritos e as inscritas que atenderem os requisitos deste Edital.

8. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

8.1 Os candidatos e as candidatas deverão informar, no ato da inscrição, até três das áreas temáticas de Extensão que desejam atuar: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.

9. DO RESULTADO

9.1 As pessoas selecionadas para compor o cadastro de avaliadores e avaliadoras *ad hoc* serão comunicadas por e-mail até duas semanas após o término das inscrições.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As pessoas selecionadas a comporem o cadastro, quando solicitadas a avaliarem, deverão confirmar a disponibilidade para realizar a avaliação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do comunicado por e-mail. Na ausência da resposta neste prazo será considerado o desinteresse, sendo a avaliação designada a outra pessoa;

10.2 No caso de duas recusas consecutivas em realizar a avaliação, sem justificativa ou ausência de resposta ao e-mail de solicitação de avaliação, a pessoa será desligada do cadastro de avaliadores e avaliadoras *ad hoc* da extensão UFPR;

10.3 Caso haja necessidade de informações ou dúvidas sobre este Edital, o contato deve ser feito pelo e-mail coex@ufpr.br;

10.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BERRIEL MERCADANTE STINGHEN, PRO-REITOR(A) DE EXTENSAO E CULTURA**, em 31/10/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ROSI MENGARELLI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE EXTENSAO - PROEC**, em 03/11/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8200524** e o código CRC **0EB10A69**.